

**LEI NÚMERO 1669 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997.**  
(Autógrafo nº 104/97, Projeto de Lei nº 131/97, Mensagem nº 78/97).

"Autoriza a apreciação dos pedidos de regularização de obras clandestinas, a que se refere a Lei Municipal N° 1575/97, protocolizados até o dia 13 de Outubro de 1997."

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a apreciar os pedidos de regularização de obras clandestinas a que se refere a Lei Municipal N° 1575, de 08 de Abril de 1997, protocolizados até o dia 13 de Outubro de 1997.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 18 de dezembro de 1997.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 18 de dezembro de 1997.

